

Lei nº 31.56

Dispõe sobre a abertura de um crédito especial de Brs 36.000,00 para suplementação da verba destinada à construção do decretoário, museu e grades do Cemitério local.

José Díaz Ferreira Filho Prefeito Municipal de Floripa no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal votou e o Poder Executivo sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Florianópolis autorizada a despesa da verba de Brs 36.000,00, ingresso na Orçament, para complementar as verbas de construção do decretoário, Museu e grades do Cemitério local, cargo Municipal.

Artigo 2º - Para ocorrer as despesas com a execução da presente lei fica aberto na Contabilidade Municipal um crédito especial de Brs 36.000,00, ingresso na Orçament, que será coberto com a autorização parcial da verba 2-1-A-2-89-4 do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, resguardadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Florianópolis, 2º do Outubro de 1955

Ass. José Díaz Ferreira Filho

Prefeito Municipal